



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026

O SEMESP e o SINPRO Guarulhos – Sindicato dos Professores e Professoras dos Estabelecimentos Privados de Educação Básica, Educação Superior, Ensino Profissionalizante, Cursos Livres e Afins de Guarulhos divulgam os termos econômicos aprovados pelas respectivas assembleias, que farão parte integrante da Convenção Coletiva de Trabalho, aplicáveis na área abrangida pelo Sindicato a seguir nominado:

● **PROFESSORES:**

- ✓ **Sindicato dos Professores e Professoras dos Estabelecimentos Privados de Educação Básica, Educação Superior, Ensino Profissionalizante, Cursos Livres e Afins de Guarulhos – SINPRO Guarulhos: Guarulhos**

O período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (PROFESSOR) a que se refere o presente Comunicado Conjunto é de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1. Reajuste Salarial em 2026: As MANTENEDORAS deverão reajustar os salários dos PROFESSORES em **3,36%** na folha de agosto para pagamento até o 5º dia útil de setembro de 2026, observando:

- O reajuste é **retroativo ao mês de março** e será aplicado sobre os salários devidos em **fevereiro de 2026**.
- As diferenças decorrentes da aplicação do índice de reajuste previsto no “caput” (3,36%), inclusive em termos de benefícios que devem concedidos aos PROFESSORES de forma retroativa à data-base da categoria, deverão ser quitadas pelas MANTENEDORAS juntamente com o salário da competência agosto de 2026, ou seja, até o quinto dia útil do mês de setembro de 2026, sem a incidência de correção monetária, encargos moratórios e multa.
- Não será permitida a compensação de antecipações salariais decorrentes de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira e reajustes concedidos com cláusula expressa de não compensação.

1.1. Reajuste Salarial em 2027: Os salários de **janeiro de 2027** serão reajustados em **0,09%** a partir desta competência (janeiro de 2027), percentual que incidirá sobre os salários praticados pelas MANTENEDORAS no mês de fevereiro de 2026.



2. Participação nos Lucros e Resultados (PLR) ou Abono Especial: Na folha de **janeiro de 2027, com pagamento até o 5º dia útil de fevereiro**, será devido ao PROFESSOR o pagamento de **5%** da remuneração mensal bruta, preferencialmente como PLR ou Abono Especial.

A concessão de PLR pelas MANTENEDORAS, com ou sem fins lucrativos, é prevista na Lei 10.101/2000, com as modificações introduzidas pela Lei 14.020/2020 no parágrafo 3º-A do art. 2º.

2.1. As metas estabelecidas para o período de 1º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, consideradas cumpridas para o pagamento da PLR, são:

- Nenhum PROFESSOR teve computado mais de 30 faltas injustificadas consecutivas no período de apuração.
- A maioria dos cursos das Instituições de Ensino mantidas obteve ou atingiu conceito preliminar de curso ou conceito de curso igual ou maior que 3.

Para o pagamento da PLR ou Abono Especial, **a base de cálculo será a remuneração de fevereiro de 2026.**

3. Professores Desligados no Período de Março a Dezembro/2026:

3.1. **Pagamento das Diferenças Salariais:** É devido ao PROFESSOR desligado (por pedido de demissão ou iniciativa da MANTENEDORA) no período de março a julho de 2026, o pagamento das diferenças salariais mencionadas no item 1 deste comunicado, de forma proporcional ao período trabalhado.

- O PROFESSOR deverá contatar a MANTENEDORA, informando os dados bancários para recebimento dos valores.
- O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias contados da comunicação.

3.2. **Pagamento da PLR ou Abono Especial:** É devido o pagamento de PLR, preferencialmente, ou Abono Especial, ao PROFESSOR desligado (por pedido de demissão ou iniciativa da MANTENEDORA) no período anterior a janeiro de 2027.

- O valor corresponderá a 5% da base de cálculo aplicável, proporcional aos meses completos trabalhados em 2026 (1/12 por mês).
- Caso a rescisão contratual tenha ocorrido no período de março a julho de 2026, o PROFESSOR deverá contatar a MANTENEDORA, informando os dados bancários para recebimento dos valores.



- O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias contados da comunicação.

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho permanecerão inalteradas.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

Assinado por:
Lúcia Maria Teixeira
B627FF63245A41B...
Dra. Lúcia Maria Teixeira
Presidente do Semesp

DocuSigned by:
Andrea Luciana Harada Sousa
EEB35AEA6D28440...
Profª Andrea Luciana Harada de Souza
Presidente do SINPRO Guarulhos

Assinado por:
Lúcia Maria Teixeira
B627FF63245A41B...

DocuSigned by:
Andrea Luciana Harada Sousa
EEB35AEA6D28440...